



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº003/2015

PROCESSO Nº 87/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE GOMA RESINA A SER EXTRAÍDA EM LOTES DE ÁREAS COM FLORESTAS IMPLANTADAS DE PINUS ELLIOTTII ELLIOTTI, EM REGIME DE MATAGEM.

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de 2015, às 09:00 horas, reuniram-se no Auditório do Instituto Florestal, localizada na Rua do Horto nº 931, prédio 2, térreo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, composta pela Sra. Elisabeth Sutter como presidente e os Srs(as). Heverton Maestre Gios, Rita Sper Ramos Santos, Antonio Carlos Curatolo, Eliana Aparecida Silva, Carlos Eduardo Beduschi, Markos Vinicius Trevisan, representando a Fundação Florestal e os Srs. Wilson Aparecido Contiéri e Marcos Adilson Palugan, representando o Instituto Florestal, para abertura do Envelope nº1 "PROPOSTA", relativo à Concorrência nº003/2015 que objetiva a alienação de goma resina a ser extraída em lotes de áreas com florestas implantadas de Pinus elliottii elliotti, em regime de matagem.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas, conforme segue:

01) RESINAS MARAJUARA LTDA (CNPJ 05.988.616/0001-36) – representada neste ato pela Sra. Erika Ferreira de Oliveira Bicudo (CPF 197369818/86), apresentou o contrato social a qual é o representante legal da empresa, sendo devidamente indicada como sócia;

02) AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA (CNPJ 06.698.292/0001-64) – representada neste ato por Sr. José Pinto da Rocha Jorge Ferreira (CPF 215.669.748-52), o qual apresentou a procuração e cópia de identificação;

03) VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA. (CNPJ 21.866.198/0001/60) – representada neste ato pelo Sr. Anibal Simões Mendes dos Santos Junior (CPF 107.927.163-53), o qual apresentou a procuração e cópia de identificação; e

04) RESIMINAS AGROFLORESTAL LTDA (CNPJ 07.137.822/0001-68) – representada neste ato por Sr. Conrado Augusto Casagrande Neves (CPF 296.296.478-85), apresentou o contrato social o qual é o representante legal da empresa.

Ato Contínuo a Comissão iniciou o recebimento das propostas das empresas supra citadas.

O representante da empresa Resiminas Agroflorestal Ltda., Sr. Conrado Augusto Casagrande Neves, deixou de apresentar proposta para a referida concorrência.

Em continuidade a presidente da comissão procedeu a abertura do envelope nº1 "Proposta".

LOTE Nº 01 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA – 425,48 HA	
EMPRESA	PROPOSTA KG
RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.323
AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.322
VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.000



LOTE Nº 02 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA - 386,44 HA	
EMPRESA	PROPOSTA KG
RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.323
AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.322
VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.000

LOTE Nº 03 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI - 361,12 HA	
EMPRESA	PROPOSTA KG
RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.300
AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.299
VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.007

Ato contínuo a comissão efetuou o julgamento das propostas, sendo as empresas classificadas conforme segue:

LOTE Nº 01 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA - 425,48 HA		
Nº	EMPRESA	PROPOSTA KG
1º	RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.323
2º	AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.322
3º	VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.000

LOTE Nº 02 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA - 386,44. HA		
Nº	EMPRESA	PROPOSTA KG
1º	RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.323
2º	AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.322
3º	VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.000

LOTE Nº 03 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI - 361,12 HA.		
Nº	EMPRESA	PROPOSTA KG
1º	RESINAS MARAJUARA LTDA.	2.300
2º	AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA.	2.299
3º	VITORIA BRASIL EXTRATORA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA.	2.007

O representante da empresa Vitoria Brasil Extratora e Comércio De Resinas Ltda., efetuou a correção na proposta relativa ao Lote 2 - Estação Experimental de Itapetininga - 386,44. HA de 2.007 Kg para 2.000 Kg, conforme constante no Anexo B.

Os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes na Sessão,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Quanto ao possível interesse de manifestação de interposição de recurso, neste fase da licitação, não houve interesse de manifestação de interposição de recurso pelos licitantes.

Com isso, a Comissão, à unanimidade, decidiu, nos termos legais, proceder à abertura do envelope nº 02 – Habilitação das três empresas classificadas com os melhores preços por Lote, conforme abaixo indicado:

Lote nº 1 – 1º - Resinas Marajuara Ltda., 2º - Agroflorestal São Bento Ltda. e 3º - Vitoria Brasil Extratora e Comércio de Resinas Ltda.

Lote nº 2 - 1º - Resinas Marajuara Ltda., 2º - Agroflorestal São Bento Ltda. e 3º - Vitoria Brasil Extratora e Comércio de Resinas Ltda.

Lote nº 3 - 1º - Resinas Marajuara Ltda., 2º - Agroflorestal São Bento Ltda. e 3º - Vitoria Brasil Extratora e Comércio de Resinas Ltda.

O representante da empresa Vitoria Brasil Extratora e Comércio de Resinas Ltda., antes do término da sessão pública solicitou sua retirada, bem como abdicou do direito de interposição de recurso apresentando solicitação formal escrita de próprio punho. A declaração foi devidamente anexada pela comissão à presente ata.

A empresa Resiminas Agroflorestal Ltda., por intermédio de seu representante legal Sr. Conrado Augusto Casagrande Neves apresentou observação e solicitou para constar em ata as observações abaixo:

“Nós, Resiminas abrimos mão da concorrência em prol da atividade resineira no Brasil, pois entendemos que é insano tecnicamente esses valores de arrendamento, que chegam a valer, em nosso entender, até 84% do previsto em receita.”

Após o exame da documentação de habilitação e verificando-se em conformidade dos documentos com os requisitos do edital, a Comissão, à unanimidade, decidiu habilitar as licitantes Resinas Marajuara Ltda., Agroflorestal São Bento Ltda. e Vitoria Brasil Extratora e Comércio de Resinas Ltda. para os Lotes nº 1, nº 2 e nº 3.

Ato contínuo foi perguntado a todos os representantes das licitantes presentes se alguém deseja interpor recurso contra a habilitação das empresas e todas abdicaram do direito de manifestação de recurso.

Desta forma, a Comissão, à unanimidade, decidiu adjudicar o objeto a licitante RESINAS MARAJUARA LTDA. para o Lote nº 1, para o Lote nº 2 e para o Lote nº 3, declarando-a vencedora deste certame, uma vez que a licitante apresentou a maior oferta para a referida alienação.

Em seguida, a Sra. Presidente informou a todos os presentes que o conteúdo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo D.O.E./ SP e no site desta Fundação Florestal (www.fflorestal.sp.gov.br), de acordo com legislação vigente.



Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida e achada conforme, aprovada, assinada pelos membros da Comissão e representantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Elisabeth Sutter
Presidente da Comissão de Licitação

Heverton Maestre Gios
Fundação Florestal

Rita Sper Ramos Santos
Fundação Florestal

Antonio Carlos Curatolo
Fundação Florestal

Markos Vinicius Trevisan
Fundação Florestal

Eliana Aparecida Silva
Fundação Florestal

Carlos Eduardo Beduschi
Fundação Florestal

Wilson Aparecido Contiéri
Instituto Florestal

Marcos Adilson Palugan Instituto
Florestal

PROPONENTES:

Erika Ferreira de Oliveira Bicudo
RESINAS MARAJUARA LTDA

Conrado Augusto Casagrande Neves
RESIMINAS AGROFLORESTAL LTDA

José Pinto da Rocha Jorge Ferreira
AGROFLORESTAL SÃO BENTO LTDA